

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: crmmc@cmmc.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27 / 2017

190

ÍNCLITO PLENÁRIO,

O centro de Mogi das Cruzes é, sem dúvida, um marco histórico da nossa cidade. Os casarões tombados pelos órgãos de preservação ao patrimônio dividem hoje espaço com construções modernas e que, juntas, respondem por grande parte da oferta de produtos e serviços aos mogianos e também aos consumidores que vêm de outras cidades.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que, em 2013, o setor de serviços era responsável por 45% do Produto Interno Bruto da Cidade. Ou seja, é inegável a importância do segmento para a economia da cidade. O setor de comércio acompanha igual importância, com mais de sete mil comércios na cidade, com a geração de quase 20 mil empregos diretos.

Todavia, o Centro de Mogi das Cruzes ainda possui inúmeros desafios. Ainda não foi encontrada uma solução para que os transportes intermodais convivam em harmonia com os pedestres que por ali circulam. Algumas mudanças já foram implantadas no sentido de equilibrar essa equação, como a formatação de calçadão na Rua Flaviano de Melo e a retirada das vagas de estacionamento da Rua Coronel Souza Franco.

Mas tais alterações devem ser estudadas em conjunto com os comerciantes que lá atuam, para que eles não sejam prejudicados em sua atividade econômica.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria, que visa instituir a Frente Parlamentar Centro Mais Vivo, para a realização de estudos para melhorias na área central da cidade, sobretudo ao que tange a mobilidade urbana da região.

Plenário Luiz Beraldo de Miranda, 24 de outubro de 2017

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

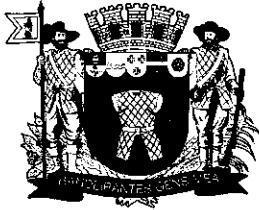
- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 25/10 / 2017

2.º Secretário

MARCOS FURLAN
Vereador - DEM

12/ 08:50:50 13/ 08: 08:50:50 12/



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ 27 / 2017

**(Dispõe sobre a criação da
Frente Parlamentar Centro
Mais Vivo e dá outras
providências)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a Frente Parlamentar Centro Mais Vivo, com objetivo de promover estudos, debates e análises sobre melhorias na área central da cidade.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar Centro Mais Viva fica facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e será formalizada por meio de Termo de Adesão, publicado em jornal de grande circulação da cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além da participação dos parlamentares, membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º - A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato da Presidência, observado o Termo de Adesão.

Art. 4º - A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

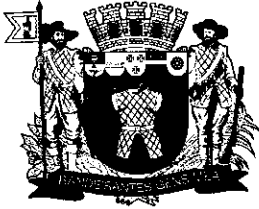
Art. 5º - Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I – Prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada a Frente Parlamentar;

II – Objetivos;

III – Relações dos membros efetivos

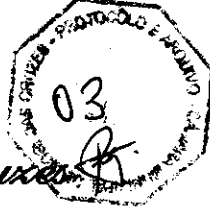
Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, na sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Art. 7º - O portal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes manterá um link para acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar, bem como a relação dos membros e agenda de atividades.

Art. 8º - As despesas resultantes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 24 de outubro de 2017

MARCOS FURLAN

Vereador - DEM